EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

I - REGÊNCIA LEGAL

Este procedimento será regido por: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES nº 73/2022; Demais normas aplicáveis à espécie

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

2.1. Prefeitura Municipal/

2.2. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**.

III – MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Pregão Eletrônico Nº 007/2026.	049/2026.

V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI – FORMA DE FORNECIMENTO
Menor Preço Global	Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço POR LOTE

VIII - **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas.

IX – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS

DATA: 09/07/2026.

HORÁRIO: 09hs00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	**Vide Edital**	**Vide Edital**	**Vide Edital**

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA	XII - VALOR DO EDITAL
12 meses	Gratuito

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de BARRA DO ROCHA, situada na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3202-2196.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: EZEQUIAS SOUZA SILVA

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº. 1.464 de 13/01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/2026.

PREÂMBULO

O Município de Barra do Rocha, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, deferida e encaminhada pelo Prefeito, o Exmo. Sr. **José Luiz Franco Ramos Costa** e mediante o **Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1.464/2025, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 13/01/2025**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo **Menor Preço POR LOTE, execução indireta, sob regime de preço unitário,** visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas,** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 e Demais normas aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 09/07/2026
Abertura e Análise das Propostas: 09hs00min (Horário de Brasília/DF)
Início da Fase de Lances: 09hs10min (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

ANEXO 12- DECLARAÇÃO CONJUNTA

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma LICITANET**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **plataforma eletrônica do LICITANET** (www.licitanet.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor/prestador deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma eletrônica **Licitanet (**www.licitanet.com.br).

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame quando a natureza dos serviços licitados demandar dedicação contínua de mão de obra, subordinação jurídica, habitualidade, pessoalidade ou controle operacional por parte da contratada, características incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de trabalho.
4.6. A vedação fundamenta-se no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, que proíbe a utilização de cooperativas para intermediação de mão de obra subordinada, bem como na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual é vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a contratada.
4.7. Ademais, considerando que o objeto licitado envolve serviços cuja execução exige coordenação, fiscalização, definição de jornadas, cumprimento de escalas, supervisão permanente e observância de obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais, conclui-se pela incompatibilidade da execução contratual com os princípios da autonomia e da autogestão cooperativa, razão pela qual fica expressamente vedada a participação de cooperativas, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da proteção ao interesse público.
4.8. A presente restrição não configura afronta ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, por decorrer de justificativa técnica e jurídica relacionada às peculiaridades do objeto contratado e à necessidade de prevenção de riscos trabalhistas e de responsabilização subsidiária da Administração Pública.

4.9. O licitante deverá está credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica Licitanet, conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.10.
4.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto á plataforma eletrônica Licitanet no portal (www.licitanet.com.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.
4.12.
4.13. Especificações dos serviços/produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
4.14.
4.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema da plataforma eletrônica Licitanet, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
4.16.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da A plataforma eletrônica Compras BR:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma eletrônica **LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica Compras BR.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do prestador/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.8.2. O prazo para apresentação das propostas observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, sendo fixado no edital de forma a assegurar a ampla competitividade e o adequado tempo para elaboração das propostas pelos licitantes.

5.9. Caberá ao prestador/fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 3014-6633 suporte do **LICITANET** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br.**

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos prestadores/fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Do modo de disputa:

5.15. Será adotado para o envio de lances na pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", em que os licitantes apresentarão proposta inicial de forma sigilosa, sendo posteriormente realizada etapa de lances públicos e sucessivos entre os licitantes mais bem classificados.
5.16. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, o sistema eletrônico realizará a classificação das propostas apresentadas, sem a divulgação da identidade dos licitantes.
5.17. Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que tenham apresentado as melhores propostas, observando-se o limite de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, ou, na ausência de pelo menos três propostas nessa condição, os três melhores classificados, conforme ordem de classificação.
5.18. Os licitantes classificados na forma do item anterior serão convocados para a etapa de lances abertos, na qual poderão apresentar lances públicos e sucessivos, inferiores ao último lance registrado no sistema.
5.19. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, hipótese em que o período será prorrogado sucessivamente.
5.20. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas segundo a ordem crescente de valores, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o menor preço.
5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.26. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora do lote, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica a proposta de preço realinhada e os documentos de habilitação, pós disputa (especificados no Anexo 02), em mínimo de 02 (duas horas), para continuidade dos trabalhos, seguimento do certame, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

5.27. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

5.27.1. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.28. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.28.1. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização do certame.
5.28.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

5.28.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.29. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Garantia de proposta:

5.33. Será exigida, no momento da apresentação da proposta (devendo constar junto a esta), a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
5.34. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.35. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
5.36. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
5.37. Os documentos listados no item 5.33 e 5.34, deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, em campoe especifico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação da licitante.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada item, afim de participar da fase de disputa. Caso arremate o lote, deverá encaminhar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço/produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva (lances) do pregão.

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

7.1. A proposta final será apresentada exclusivamente em formato eletrônico.

Na proposta, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6. Apresentar detalhamento de sua proposta devendo constar inequívocos os custos com insumos, locação e mão de obra.
7.7. Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
7.8 Planilha de composição de custos.
7.9 Declaração que a proposta não foi discutida no todo ou em parte com nenhum outro concorrente do presente certame.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Negociação da proposta

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE,** observado o prazo para prestação/fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **Menor Preço POR LOTE**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dá prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

8.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

I – Disputa final;
II – Avaliação do desempenho contratual prévio;
III – Desenvolvimento de ações de equidade;
IV – Programa de integridade;
V – Sorteio.

8.10. Persistindo o empate, serão observados critérios de preferência conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Aplicam-se as regras dos itens 5.24 e 5.25.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da referida lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.3. Sanções Administrativas

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, conforme critérios abaixo definidos;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. Da Multa

11.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
11.4.2. Serão aplicadas, a título exemplificativo:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para contratação;
b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10%;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.
11.4.3. A aplicação da multa não impede a extinção do contrato, quando cabível.

11.5. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Do Procedimento Administrativo

11.6.1. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, assegurados:

- contraditório
- ampla defesa

11.6.2. A sanção de impedimento e a declaração de inidoneidade serão precedidas de processo formal, com decisão motivada.

11.7. Da Reabilitação

11.7.1. O interessado poderá requerer reabilitação após o cumprimento da sanção, desde que:

- ressarça integralmente os danos causados à Administração;
- comprove a superação dos motivos que ensejaram a penalidade.

11.8. Registro das Penalidades

11.8.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

11.9. Cumulação e Independência

11.9.1. As sanções administrativas previstas neste edital não afastam a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na legislação civil, penal e na Lei nº 12.846/2013.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
03.09.09	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	2.134 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Formalização da Contratação

13.1.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

13.2. Prazo de Início da Execução

13.2.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela Administração.

13.3. Prazo de Execução

13.3.1. O prazo de execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência e no contrato, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Condições de Execução e Entrega

13.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se:
I – padrões de qualidade e desempenho exigidos;
II – prazos estabelecidos;
III – normas técnicas e legais aplicáveis;
13.4.2. A contratada será responsável por todos os recursos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, insumos e encargos.

13.5. Recebimento do Objeto

13.5.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:
I – recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços;

II – recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade e qualidade do objeto;
13.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

13.6. Condições de Entrega
13.6.1. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos definidos pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência.
13.6.2. A execução em desacordo com o estabelecido implicará na obrigação de correção, sem prejuízo da aplicação de sanções.

13.7. Descumprimento
13.7.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como a extinção do contrato, conforme o caso.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

14.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo legal aplicável, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e extinção do contrato.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Administração.

14.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA,** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis..

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à plataforma eletrônica Compras BR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O Foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ipiaú/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, para melhores esclarecimentos.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo o instrumento contratual ser substituído por instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

15.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando os licitantes obrigados a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

Barra do Rocha, 22 de Junho de 2026.

Ezequias Souza Silva
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba
2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

III – Nº DE ORDEM	**IV – CONSIDERAÇÕES:**
TR 007/2026.	**O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos essenciais para garantir o interesse público e a eficiência administrativa.**

V - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

I. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Estimada/Ano)	Valor Unitário	TOTAL

01	Serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e oriundos de feiras-livres, executados com caminhões compactadores, motoristas e garis coletores devidamente uniformizados e equipados, em roteiros e horários estabelecidos pela Administração, incluindo recolhimento manual e/ou mecanizado, acondicionamento adequado e destinação final em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sede do Município de Barra do Rocha.	M3	4.800,50	R$ 126,20	R$ 605.823,10
02	Serviços de varrição manual em vias, calçadas, sarjetas, praças e logradouros públicos, com coleta e acondicionamento dos resíduos em sacos apropriados, esvaziamento de papeleiras, transporte até pontos de coleta definidos e execução por equipes padronizadas cf. TR, podendo incluir reforço em eventos e situações emergenciais, na sede do Município de Barra do Rocha.	M2	3.888.000	R$ 0,17	R$ 660.960,00
03	Serviços de coleta e transporte de resíduos de entulhos, móveis inservíveis e volumosos, mediante carregamento mecanizado com caçambas basculantes de capacidade mínima de 12 m³, motoristas, garis e apoio de retroescavadeira disponibilizada pela contratante, observando-se programação semanal aprovada pela Administração, com destinação final em local licenciado, na sede do Município de Barra do Rocha.	M3	1.832	R$ 262,66	R$ 481.193,12
04	Serviço de Limpeza e Caiação de guias (meio fio), na sede do município de Barra do Rocha, em roteiros e horários estabelecidos pela Administração, incluindo recolhimento manual e/ou mecanizado, acondicionamento adequado e destinação final em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. na sede do Município de Barra do Rocha.	M2	1.000.000	R$ 0,24	R$ 240.000,00

05	Capina manual e mecânica com utilização de roçadeira, das sarjetas, bocas de lobo, meio-fio, pista de rolamentos, passeios praças (Calçadas) vias urbanas, incluindo recolhimento manual e/ou mecanizado, acondicionamento adequado e destinação final em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sede do Município de Barra do Rocha.	M2	1.000.000	R$ 0,24	R$ 240.000,00
06	Serviços de manutenção do aterro sanitário municipal (lixão), com a utilização de máquina Trator D6 ou similar, ano e modelo de fabricação acima de 2015, esteira dotado de lamina frontal com potência mínima de 125 HP, motor diesel, 6 (seis) cilindros, partida elétrica, lamina com capacidade acima de 2,5 m3, embreagem principal com transmissão mecânica ou com servo transmissão, lâmina angulável com comando hidráulico, comando para acompanhamento de ripper dotado de tomada tipo engate rápido, esteiras seladas, proteção das tubulações do sistema hidráulico e nos cilindros da lamina, protetor de cárter do motor, protetor das laterais do motor, protetor deroletes. Com combustível, operador e manutenção por conta da empresa contratada.	Hora	1.200	R$ 277,18	R$ 332.616,00
				TOTAL	R$ 2.560.592,22

VII – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

Trata-se de contrato de serviço, atribui-se prazo de 01 (um) ano, na forma do Art. 106 da Nova Lei de Licitações, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do Art. 107 da Nova Lei de Licitações.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I. A aquisição deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens/serviços destinados às atividades institucionais e seus objetivos.

II. Foi feito um levantamento e conclui-se que o município não possui maquinário nem mão de obra suficiente para executar os serviços de coleta de lixo e limpeza pública, que possa atender satisfatoriamente ao Município de Barra do Rocha.

III. Considerando que contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana;

limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas, se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura deste município solicitou ao Prefeito, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A contratação é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

IV. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

V. Desta forma contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para gestão operacional da limpeza pública, garantindo o ciclo completo do manejo de resíduos. A contratada deverá disponibilizar caminhões compactadores com sistema de compressão hidráulica, caçambas basculantes de alta capacidade e maquinário de esteira para a manutenção do aterro. A solução abrange a logística de coleta, transporte seguro e a disposição final licenciada, assegurando que todas as frentes (varrição, capina e coleta) operem de forma integrada para manter a higiene urbana ininterrupta.

I - Descrição dos serviços:

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. O roteiro formado deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, e que atendam as seguintes

condições:

Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

Resíduos soltos que tenham sidos depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;

Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;

Dispostos em contêineres de até 200 litros;

Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;

Resíduos resultantes do serviço de limpeza de feiras.

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, deve ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. O(s) caminhão(ões) coletor(es) compactador(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor, quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que a mesma possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.

II - Para este item, a licitante vencedora providenciará:

O sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE, com as devidas especificações técnicas;

Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

Nos mapas dos serviços de coleta, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana);

Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua

concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

Se houver coleta de contêineres, caixas ou bombonas, através de legendas que o licitante considere apropriadas, os mapas devem indicar suas localizações, tipos, volumes dos recipientes, frequência turno de coleta previstos.

Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de coleta, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando os horários previstos de passagem do veículo coletor compactador em cada rua, seja em percurso de deslocamento ou operação de coleta, indicando os pontos de início e fim de cada viagem, considerando os tempos estimados para ida e volta ao local de descarga e destinação final dos resíduos;

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, desde as ferramentas, EPI, materiais de limpeza, sacos de lixos, coletores, frota abastecida e vistoriada, mão de obra e qualquer outro item necessário para a execução do objeto.

3.2.2. COLETA MECANIZADA COM CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

I - Descrição dos serviços:

Caso haja a necessidade de coleta mecanizada, para a execução deverá ser instalados contêineres metálicos com capacidade carga de 3m³ para acondicionamento de lixo domiciliar orgânico e seco, visando reduzir riscos de contaminação e atender os locais onde predominantemente ocorram as seguintes situações:

Pontos de grande geração de resíduos de origens diversas, tais como os dispostos em áreas centrais de grande comércio, áreas de feiras livres e mercados públicos;

Pontos onde a coleta convencional seja dificultada por questões de acesso ou outras situações que impeçam ou dificultem a execução da coleta convencional.

Este serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos coletores compactadores equipados com dispositivo de içamento hidráulico compatível com caixas coletoras estacionárias para agilizar a coleta nas vias e logradouros públicos.

Os contêineres serão instalados em pontos estratégicos definidos pela Fiscalização da Prefeitura, evitando criar transtornos para a população, notadamente quanto à circulação de pedestres e veículos.

Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, mediante uma rotina de lavagem e aplicação de produtos detergentes pré-definida, de modo a manter seu bom aspecto e condições de limpeza e salubridade.

A periodicidade, turno e demais condições de coleta dos contêineres será definida de acordo com as demandas para cada ponto de instalação da caixa, contanto que o intervalo de recolhimento dos resíduos não seja menor que duas coletas semanais.

Quando houver demanda extraordinária em qualquer ponto de instalação de contêiner, por qualquer motivo, a operadora do serviço deverá providenciar tantas coletas quantas forem necessárias para evitar transbordamento do lixo nos contêineres ou que os resíduos sejam lançados no chão a granel.

Se eventualmente, nas proximidades dos pontos de instalação dos contêineres, forem encontrados resíduos lançados no chão, a Fiscalização deve ser informada para adotar as providências cabíveis para evitar a reincidência deste tipo de problema naquele local.

II – Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

Contentores de 1,2 m³: 10 unidades

3.2.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

I - Descrição dos serviços:

Abrange o serviço de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, à retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras apropriadas, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos, que serão acoplados em contentores em PEAD de 120L.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais de acessibilidade ao veículo coletor, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassourão, pá quadrada, enxadinha e, em alguns casos cone de sinalização. O varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Na região central da cidade, em áreas comerciais densas e com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

Deve estar prevista a execução de plantão de varrição para atendimento aos tradicionais pontos de maior fluxo de pessoas nos dias de domingo e feriados.

II – Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

Contentores em PEAD de 120L: 15 unidades;

3.2.4. LIMPEZA DO MERCADO MUNICIPAL E DE FEIRAS LIVRES

I - Descrição dos serviços:

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira. Toda a área da feira livre deverá ser varrida durante o funcionamento da feira e também logo após o encerramento da mesma. Os resíduos devem ser recolhidos para contêineres

metálicos existentes no local.

Os resíduos deverão ficar acondicionados em contêineres metálicos até o momento da coleta pelo caminhão compactador, escalado exclusivamente para este fim.

A Prefeitura orientará e fiscalizará os locais de realização das feiras e mercados para que os comerciantes acondicionem os resíduos em sacos plásticos, principalmente os oriundos de vísceras, carnes, pescados, legumes e hortaliças.

Todas as feiras públicas sejam fixas ou móveis deverão ser atendidas, independentemente do dia e dos horários de início e fim da comercialização.

3.2.5 - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA

I - Descrição dos serviços:

A realização da capinação manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

A roçagem mecanizada no qual incide no aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar equipamentos de proteção coletiva como redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento.

Os resíduos gerados por estes serviços deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassourões de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

II - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

Roçadeira mecânica costal: 02 unidades;

3.2.6. RASPAGEM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA E AREIA EM VIAS PÚBLICAS

I- Descrição dos serviços:

A raspagem de terra em vias públicas com remoção de material incide na atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio

público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, com a devida antecedência, deverá ser obtida a autorização junto a Fiscalização. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) funcionários dedicados exclusivamente a esta função.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

II - Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

Carro de mão comum: 2 unidades.

X – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação e declarações exigidas nos **artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021**.

XI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Frequência e Itinerários: A contratada deve cumprir rigorosamente o cronograma de rotas da Secretaria, sendo vedada a alteração de itinerários sem aviso prévio e autorização.

Equipamentos: Veículos e caminhões compactadores devem ter, no máximo, **05 a 07 anos de uso**, garantindo eficiência e evitando paralisações por manutenção.

Destinação Final: O transporte de todos os resíduos deve ser realizado até o local de transbordo ou aterro sanitário devidamente licenciado.

A Contratada obriga-se a:

I – Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, edital e proposta apresentada, observando os padrões de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração;

IV – Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à execução dos serviços;

V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer serviço ou execução em desacordo com as especificações exigidas;

VI – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII – Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela Administração, fornecendo todas as informações solicitadas;

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

X – Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução do objeto, inclusive transporte, combustível, manutenção, tributos e encargos;

XI – Manter organização administrativa e operacional suficiente para garantir a continuidade e regularidade dos serviços.

XII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado, na oportunidade Indicamos o Servidor (a) Jurandy Palma de Oliveira Neto na função de fiscal de contrato do Município.

O recebimento do produto ocorrerá com lastro nas disposições do art. 40, II da Lei n.º 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pelo Gestor do contrato o Sr. Jurandy Palma de Oliveira Neto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico em razão do valor da contratação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

XIV- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.560.592,22 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na TABELA EM ANEXO.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	SECRETARIA	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	FONTE
02.06.01	Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.	2.020-– Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura. 2.022- Manutenção dos Serviços.	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.	15010000 15000000

Barra do Rocha, 22 de Junho de 2026

Assinatura e Carimbo do Responsável

Elaboração do Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 02

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
1.2.2. Habilitação Jurídica;
1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
1.2.5. Qualificação técnica e
1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, registrado na junta comercial do Estado da Bahia, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

III. Comprovação de registro e quitação junto ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo *ou* CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sua sede, relativo ao exercício atual, tanto da empresa licitante quanto do seu responsável técnico;

IV. O Responsável técnico da empresa deverá comprovar a sua formação técnica em Engenheiro Civil, ambiental ou sanitarista e que o mesmo tenha vínculo com a empresa licitante interessada, que deverá ser comprovada através de cópias autenticadas, de documentos de constituição da empresa no caso do responsável técnico ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com data anterior ao certame, com firma reconhecida.

V. Atestado de Visita Técnica/Vistoria[1]: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitacaobarradorocha@gmail.com.

a) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativo**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, atestando que o Responsável pela a Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

b) **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo XI) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços**. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

VI. Apresentação de **atestado de capacidade técnico-profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

1.7. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) Apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **anexo 4**;

b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;

c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, conforme modelo do **Anexo 6**;

d) **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;

e) **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo 8**),

f) Apresentar **Declaração de Responsabilidade,** informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

1

. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 71 da referida Lei.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 007/2026	**ABERTURA: 09/07/2026**	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	**HORÁRIO: 09hs00min** (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço	**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE**	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas.		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**DADOS BANCÁRIOS:**	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	**CPF:**	

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Estimada /Ano)	Valor Unitário	TOTAL
01	Serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e oriundos de feiras-livres, executados com caminhões compactadores, motoristas e garis coletores devidamente uniformizados e equipados, em roteiros e horários estabelecidos pela Administração, incluindo recolhimento manual e/ou mecanizado, acondicionamento adequado e destinação final em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sede do Município de Barra do Rocha.	M3	4.800,50		
02	Serviços de varrição manual em vias, calçadas, sarjetas, praças e logradouros públicos, com coleta e acondicionamento dos resíduos em sacos apropriados, esvaziamento de papeleiras, transporte até pontos de coleta definidos e execução por equipes padronizadas cf. TR, podendo incluir reforço em eventos e situações	M2	3.888.000		

	emergenciais, na sede do Município de Barra do Rocha.				
03	Serviços de coleta e transporte de resíduos de entulhos, móveis inservíveis e volumosos, mediante carregamento mecanizado com caçambas basculantes de capacidade mínima de 12 m³, motoristas, garis e apoio de retroescavadeira disponibilizada pela contratante, observando-se programação semanal aprovada pela Administração, com destinação final em local licenciado, na sede do Município de Barra do Rocha.	M3	1.832		
04	Serviço de Limpeza e Caiação de guias (meio fio), na sede do município de Barra do Rocha, em roteiros e horários estabelecidos pela Administração, incluindo recolhimento manual e/ou mecanizado, acondicionamento adequado e destinação final em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. na sede do Município de Barra do Rocha.	M2	1.000.000		
5	Capina manual e mecânica com utilização de roçadeira, das sarjetas, bocas de lobo, meio-fio, pista de rolamentos, passeios praças (Calçadas) vias urbanas, incluindo recolhimento manual e/ou mecanizado, acondicionamento adequado e destinação final em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sede do Município de Barra do Rocha.	M2	1.000.000		
6	Serviços de manutenção do aterro sanitário municipal (lixão), com a utilização de máquina Trator D6 ou similar, ano e modelo de fabricação acima de 2015, esteira dotado de lamina frontal com potência mínima de 125 HP, motor diesel, 6 (seis) cilindros, partida elétrica, lamina com capacidade acima de 2,5 m3, embreagem principal com transmissão mecânica ou com servo transmissão, lâmina angulável com comando hidráulico, comando para acompanhamento de ripper dotado de tomada tipo engate rápido, esteiras seladas, proteção das tubulações do sistema hidráulico e nos cilindros da lamina, protetor de cárter do motor, protetor das laterais do motor, protetor deroletes. Com combustível, operador e manutenção por conta da empresa contratada.	Hora	1200		

I - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

III – Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____
(Endereço Completo)
A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx xxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, instaurada pelo Município de Barra do Rocha/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, para fins de participação em licitação, que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico n° 007/2026** da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Pregão Eletrônico nº XXX** , homologado no dia **XX de XXXXXXXXX de 20XX**, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, CEP – 45.560-000, Centro, Barra do Rocha – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, residente e domiciliado na Fazenda Amaralina, zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, portador do RG nº 09.026.172-06 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 019.653.405-47..

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, CEP: xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas**:

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelas normas de direito privado, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao regime jurídico dos contratos administrativos.

1.2 Planilha Descritiva, Quantitativa, Valor Unitário e Valor Global.

2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
01					
			TOTAL MÊS		**R$ xxxx**
			TOTAL GLOBAL 12 (meses)		**R$ xxxx**

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição).

Nota: As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

2.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;

2.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;

2.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte;

2.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;

2.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres;

2.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;

2.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;

2.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,

2.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

2.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviço Público e Transporte, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com o contratado.

2.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.

2.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;

2.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.

2.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

2.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;

2.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

2.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

2.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

2.10.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.10.8 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;

2.10.9 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

2.10.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.10.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.10.12 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

2.10.13 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;

2.10.14 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

2.10.15 É vedado a CONTRATADA, terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratada, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

2.10.15.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.

2.10.16 - A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização.

2.10.17 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
3.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
3.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços;
3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

3.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização;
3.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será até o dia XXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

4.1 Os serviços serão executados levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx),** correspondente à execução dos serviços constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com a proposta da Contratada, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário.**

I - Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma**: 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos ,** não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20 , inciso III , alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

5.2 Os pagamentos a Contratada serão realizados mensalmente. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da **prova de regularidade da Empresa** junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e **regularidade do serviço** junto ao INSS e FGTS (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. A Contratante poderá ainda solicitar o CAGED e a RAIS da Contratada;

5.3 Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

li – lo
R= Pi x --------- , onde:
lo

R = valor do reajustamento;
Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;
li = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.
lo = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.
O reajustamento será calculado pelo variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

5.4 Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela Contratada e aprovados pelo Município de Barra do Rocha - BA, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.7 A Administração, a seu critério, poderá utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
5.8 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a execução dos serviços.

5.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.11 Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de extinção de contrato ou instrumento equivalente.

5.12 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
03.09.09	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	2.134 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
IV – atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após verificação da adequada execução dos serviços;

7.3. Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução global do contrato;
II – adotar as medidas necessárias para a regular execução contratual;
III – autorizar pagamentos, prorrogações e demais atos administrativos relacionados ao contrato;

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

7.5. O recebimento dos serviços será realizado conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços;
II – recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços executados;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas.

7.7. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, devendo a contratada promover sua regularização.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Formas de Extinção

O contrato poderá ser extinto:

I – por ato unilateral da Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial;

8.3. Extinção Unilateral pela Administração

8.3.1. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato, mediante decisão motivada, nos casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – atraso injustificado na execução dos serviços;

III – paralisação do serviço sem justa causa;

IV – desatendimento às determinações da fiscalização;

V – cometimento de faltas reiteradas na execução contratual;

VI – razões de interesse público devidamente justificadas;

8.4. Extinção Consensual

8.4.1. A extinção poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e inexistam prejuízos ao interesse público.

8.5. Direitos da Administração

8.5.1. Em caso de extinção do contrato, a Administração poderá:

I – reter créditos decorrentes do contrato;

II – executar eventual garantia contratual;

III – aplicar as sanções administrativas cabíveis;

IV – assumir imediatamente o objeto, no todo ou em parte, para evitar descontinuidade do serviço público;

8.6. Direitos da Contratada

8.6.1. Quando a extinção ocorrer sem culpa da contratada, esta fará jus:

I – ao pagamento pelos serviços efetivamente executados;

II – à indenização por eventuais prejuízos devidamente comprovados;

8.7. Procedimento

8.7.1. A extinção do contrato será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Continuidade do Serviço

8.8.1. Nos contratos de natureza contínua, a Administração poderá adotar medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, inclusive mediante contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de executar o objeto contratual;
V – retardar injustificadamente a execução do contrato;
VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.3. Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma desta cláusula;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. Da Multa

9.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

c) multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada ao máximo de 10% do valor correspondente;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou cumprir obrigações assumidas;

9.5. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das penalidades, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – a conduta do contratado;
V – a existência de programa de integridade, quando aplicável;

9.6. Procedimento Administrativo

9.6.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Registro das Penalidades

9.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

9.8. Cumulação e Independência

9.8.1. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a responsabilidade civil e penal do contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.1. Nos termos da legislação previdenciária vigente, em especial o art. 31 da Lei nº 8.212/1991, a CONTRATANTE efetuará a retenção de **11% (onze por cento)** sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, quando aplicável, a título de contribuição previdenciária.

10.2. A retenção será realizada no momento do pagamento e recolhida pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, conforme disposições da legislação vigente.

10.3. A retenção prevista nesta cláusula aplica-se aos serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, conforme definido pela legislação previdenciária.

10.4. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal ou fatura, o valor da retenção previdenciária, quando aplicável.

10.5. O valor retido poderá ser compensado pela CONTRATADA na forma da legislação previdenciária vigente.

10.6. A não observância das obrigações previdenciárias poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas, esta prestação de garantia correspondente a até **5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;

11.3. Nas contratações de grande vulto ou que envolvam alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, a garantia poderá ser elevada para até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme justificativa da Administração.

11.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, como condição para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será utilizada para:
I – assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
II – cobrir prejuízos decorrentes de inadimplemento;
III – pagamento de multas aplicadas;
IV – ressarcimento de danos causados à Administração;

11.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante ateste da Administração.

11.7. Caso haja utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o seu valor no prazo estabelecido pela Administração.

11.8. A não prestação da garantia, quando exigida, impedirá a assinatura do contrato e poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pelo Município de Barra do Rocha - BA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiaú – BA como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustadas, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Barra do Rocha/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
Prefeito

CONTRATADA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO 11

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A empresa ********** inscrita no CNPJ: **********, representada pelo Sr.(a) **********, portador(a) do RG: ********** e do CPF: **********, **DECLARA** para fins de participação do **Pregão Eletrônico n° 007/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Manual e Transporte de resíduos sólidos domiciliares; Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil; Coleta e transporte de resíduos sólidos de resíduos verdes (podação); Varrição Manual de vias e áreas públicas; coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em locais de difícil acesso; equipe padrão de serviços especiais de limpeza urbana; limpeza do mercado municipal e de feiras livres; Serviços de capinação manual e Roçagem mecanizada; Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas**, de que conhece as condições do local onde serão executados os serviços licitados, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, e que as informações constantes no Edital são suficientes para elaboração da proposta de preço**.

Deste modo, a empresa supracitada **NÃO** poderá alegar a qualquer tempo o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2026.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: **********
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO 12

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[nome completo do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF], DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº **[número da licitação]**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante legal]